



**Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ**

Ata da sessão de posse da mesa diretora da Câmara Municipal de Caxingó, Estado do Piauí, para o biênio 2.019/2.020.

Aos 02 (dois) dias do mês de janeiro do ano de 2.019, às 10:15 reuniram-se em caráter solene, os nobres edis infra-assinados, no prédio sede da Câmara Municipal, situado à Rua Domingos Neris, 53, Centro, Caxingó, Estado do Piauí, sob a presidência do Sr. Pedro de Brito Machado, que após verificar quórum legal, declarou abertos os trabalhos da presente sessão solene de posse da mesa diretora – biênio 2.019/2.020, com a seguinte composição: Presidente – Renato Neris Veras Filho, Vice-Presidente – Pedro de Brito Machado, Secretário – José dos Remédios de Sousa Carvalho, e Tesoureiro – Bruno Almeida Silva Oliveira. Dando continuidade aos trabalhos, o Sr. presidente Pedro de Brito Machado, convidou o presidente eleito Sr. Renato Neris Veras Filho a tomar posse na presidência desta Egrégia Casa de Leis, realizado o procedimento regimental, o mesmo declarou empossada a mesa diretora biênio 2.019/2.020, com a composição acima citada. Já sob a presidência do Sr. Renato Neris Veras Filho, o mesmo usou a palavra para agradecer aos colegas e a todos aqui presentes, disse que comandará a Casa pelos próximos dois anos, seguindo o que determina a lei e o Regimento Interno. Nada mais havendo à tratar, o Sr. presidente declarou encerrada a presente sessão e, solicitou da assessoria da mesa, que lavrasse a presente ata de acordo com o artigo 108 do Regimento Interno, que após lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. presidente e demais vereadores presentes.

Renato Neris Veras Filho *Renato Neris Veras Filho*
 Pedro de Brito Machado *Pedro de Brito Machado*
 José dos Remédios de Sousa Carvalho *José dos Remédios de Sousa Carvalho*
 Bruno Almeida Silva Oliveira *Bruno Almeida Silva Oliveira*
 João Araújo Miranda *João Araújo Miranda*



Cartório Thomaz Romão

Comarca de Buriti dos Lopes
 Raimundo Nonato de Alcântara Sousa
 Primeiro Tabelião Público
 Cleidiana Alves Cardoso
 Escrevente Compromissada Substituta
 Rua Tabelião Mº dos Remédios Sousa Lucas Mateus nº 81 - centro
 Fone fax: (86) 3363-1242

CERTIFICADO que a presente Ata, foi REGISTRADA, sob nº 859, às fls. 155/155v do Livro "B" de Registro de Títulos e Documentos, deste Cartório.

Buriti dos Lopes, 07 de Janeiro de 2019

Cleidiana Alves Cardoso
 CLEIDIANA ALVES CARDOSO
 ESCREVENTE COMPROMISSADA SUBSTITUTA



Cleidiana Alves Cardoso
 Escrevente Compromissada Substituta
 Cartório Thomaz Romão
 Buriti dos Lopes - PI
 Raimundo Nonato de Alcântara Sousa
 Tabelião Público

Câmara Municipal de Gilbués – PI

Rua Fausto Lustosa – 89 – CEP: 64.930 000 – Gilbués – PI
 (0xx89) 3578 -1237 – CNPJ. 23.624.216/0001-23
 www.gilbues.pi.leg.br

Projeto de Lei nº 001/2018
 (Lei nº 174/2019)

Gilbués-PI, 12 de Março de 2018

Proíbe o Corte no Fornecimento de Água e Energia Elétrica nos Horários e Dias Determinados e dá Outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Gilbués, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara manteve e ele promulga, nos termos da Lei Orgânica, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibida, neste Município, a interrupção no fornecimento de água pela Agespisa (Águas e Esgotos do Piauí SA) e de energia Eletrobrás (Distribuição Piauí), por inadimplência do consumidor, nos dias que antecederem a sábados, domingos e feriados.

Art. 2º. A Agespisa (Águas e Esgotos do Piauí SA), responsável pelo fornecimento de água no Município, e a Eletrobrás (Distribuição Piauí) poderão efetuar a interrupção nos dias indicados no Art. 1º apenas nas seguintes hipóteses:

I – Quando houver plantão de atendimento para solicitação de religação aos sábados, domingos e feriados.

II – Quando as ligações tiverem sido realizadas mediante fraude ou de forma clandestina.

III – Mediante cumprimento e determinação judicial, devidamente cientificada aos habitantes do imóvel que ficará sem o fornecimento do serviço.

IV – Por motivo de acidente que coloque em risco o patrimônio de terceiros, a segurança ou o bem estar de pessoas ou seres vivos, mediante requerimento expressamente formalizado por autoridade competente, com a defesa civil e o corpo de bombeiros.

V – Para a melhoria do atendimento da coletividade, em caráter emergencial, desde que a cessação do fornecimento não perdure por mais de 06 horas, durante o próprio dia do desligamento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala da Presidência aos 28 dias de junho de 2019, 86º ano da emancipação.

Dimas Rosa Medeiros
 Dimas Rosa Medeiros
 Presidente



Câmara Municipal de Gilbués – PI

Rua Fausto Lustosa – 89 – CEP: 64.930 000 – Gilbués – PI
 (0xx89) 3578 -1237 – CNPJ.: 23.624.216/0001-23
 www.gilbues.pi.leg.br

Ofício nº 09/2018

Gilbués – PI, 12 de MARÇO de 2018.

Ao
 Exmo Sr. Prefeito Municipal de Gilbués
 Leonardo de Moraes Matos

Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei nº 001/18.

Sr. Prefeito,

Cumprimento V.Exa., tempo em que encaminhamento para as providências cabíveis o PROJETO DE LEI Nº 001/2018 – Que proíbe o corte de fornecimento de água e energia elétrica nos horários e dias determinados e dá outras providências, aprovado por unanimidade dos presentes em sessão realizada em 12 do mês em curso.

Sendo só para o momento, subscrevo-me .

Atenciosamente,

Recebi em 20/03/18

Ubiratam Veleda Alves
 Câmara Munc. De Gilbués
 Ubiratam Veleda Alves
 Presidente